PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.506, DE 18 DE MAIO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio, com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social, bem como aos repasses de valores que especifica e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 09 de maio de 2005, aprovou Projeto de Lei nº 028/2005, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com as Entidades Assistenciais do Município, tendo o mesmo como objetivo a ação compartilhada e visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de assistência social no Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Os Convênios terão vigência durante o exercício de 2005.

Art. 3º - Os recursos serão repassados às entidades, conforme cronograma de repasses da Secretaria de Estado ou Ministério responsáveis pelos envio dos valores às respectivas contas dos fundos.

Art. 4º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar, durante o exercício de 2005, os seguintes valores às entidades assistenciais do Município, provenientes de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

I - Centro Social Católico:

a) Modalidade proteção básica à criança: R$ 60.000,00 *(sessenta mil reais), provenientes de recursos da* Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

b) Modalidade proteção à família: R$ 32.000,00 (trinta e *dois mil reais), sendo R$ 25.250,00 (vinte e cinco mil, duzentos e cinqüenta* reais) provenientes de recursos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinqüenta reais) a título de contrapartida da Prefeitura Municipal de Mococa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.506, DE 18 DE MAIO DE 2005.

II - Lar Maria Imaculada de Mococa:

a) R$ 15.000,00 (quinze mil reais), provenientes de recursos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

III - Associação Assistencial São Francisco – Casa Abrigo:

a) R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), provenientes de recursos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos consignados em dotações próprias, suplementadas se necessário e possível.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 de maio de 2005.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica